



LEI MUNICIPAL Nº 397/2024

Riacho de Santana, 16 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025 – 2028.**

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Poder Legislativo de Riacho de Santana/RN fica fixado, para a Legislatura 2025 - 2028, em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A representação mensal do Vereador no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

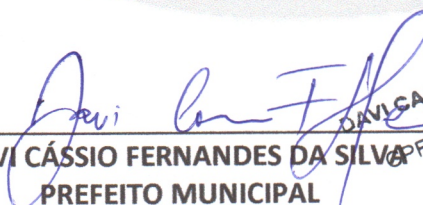
Art. 3º - Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2024.


DAVI CÁSSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF 069.355.334-06
DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL